



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 07 de Outubro de 2026

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 696



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026

O MUNICÍPIO DE KALORÉ, ESTADO DO PARANÁ torna público o CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) EM EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE KALORÉ/PR, conforme as condições previstas neste edital e seus anexos e de acordo com Lei federal nº 14.133/21, e demais legislação aplicável, pelo período de 08/10/2026 à 07/04/2027.

A abertura da primeira sessão de credenciamento das empresas interessadas se dará no dia 26 de outubro de 2026 às 09h30min, entre as licitantes que apresentarem a documentação até as 09 horas do dia 26 de outubro de 2026, na sala de licitações da prefeitura no endereço sito acima - Centro - KALORÉ - Paraná.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) EM EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE KALORÉ/PR.

PREÇO MÁXIMO TOTAL ADMITIDO: R\$ 45.739.20.

O Edital e seus Anexos, com as cláusulas de participação, estão disponíveis na Prefeitura Municipal de Kaloré, no setor de Licitações, no Porta da Transparência do Município <https://www.kalore.pr.gov.br/> e no PNCP a partir do dia 08 de outubro de 2026, podendo ser solicitados através do endereço eletrônico licitacao@kalore.pr.gov.br.

Esclarecimentos através do e-mail licitacao@kalore.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Kaloré, 06 de outubro de 2026.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 07 de Outubro de 2026

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 696



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

Pág. 1/1

FONE/FAX: (43) 3453-1410

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Decreto nº 102/2026 de 06/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Kaloré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1590/2025 de 30/10/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 25.109,65 (vinte e cinco mil, cento e nove reais e sessenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000.	SAAEK	
20.003.00.000.0000.0.000.	SAAEK	
20.003.17.122.0201.2.302.	Operacao e Manutencao do Sistema de Agua	
22 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.109,65

Total Suplementação: 25.109,65

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação período de agosto e setembro;

Receita: 1.6.9.9.50.11.00.00000000	25.105,65
Fonte: 1000	Total da Receita: 25.109,65

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Kaloré, Estado do Paraná,
Em 06 de outubro de 2026.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 07 de Outubro de 2026

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 696



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Decreto nº 103/2026 de 06/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Kaloré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1590/2025 de 30/10/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000.	SAAEK	
20.003.00.000.0000.0.000.	SAAEK	
20.003.17.122.0200.2.301.	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do SAMAE	
7 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
9 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	23.900,00
20.003.17.512.0201.2.302.	Operação e Manutenção do Sistema de Água	
19 - 3.3.72.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
22 - 33.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	20.000,00

Total Suplementação: 54.900,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64;

Redução

20.000.00.000.0000.0.000.	SAAEK	
20.003.00.000.0000.0.000.	SAAEK	
20.003.17.122.0200.2.301.	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do SAMAE	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
10 - 3.3.90.93.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.900,00
20.003.17.512.0201.2.302.	Operação e Manutenção do Sistema de Água	
17 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
24 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	20.000,00

Total Anulação: 54.900,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 07 de Outubro de 2026

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 696



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Kaloré , Estado do Paraná,
em 06 de outubro de 2026.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 07 de Outubro de 2026

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 696



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE

Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **

07/10/2026

Pág. 1/1

Decreto nº 104/2026 de 07/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de KALORÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1590/2025 de 30/10/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 625.799,32 (seiscentos e vinte e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PUBLICAS	
05.009.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE URBANISMO - OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.009.04.122.0008.2.009.	MANUTENCAO DO DEPTO DE OBRAS	
560 - 4.4.90.51.00.00	31968 OBRAS E INSTALAÇÕES	55.799,32
562 - 4.4.90.51.00.00	31984 OBRAS E INSTALAÇÕES	570.000,00
Total Suplementação:		625.799,32

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.11.03.84000000	Fonte: 31968	29.241,51
Receita:1.3.2.1.01.11.03.91000000	Fonte: 31984	19.457,81
Receita:2.4.1.9.51.01.01.00000000	Fonte: 31984	577.100,00
Total da Receita:		625.799,32

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de KALORÉ , Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2026.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 07 de Outubro de 2026

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 696



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 105/2026 de 07/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de KALORÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1590/2025 de 30/10/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 435.600,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil seiscientos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PUBLICAS	
05.009.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE URBANISMO - OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.009.04.122.0008.2.009.	MANUTENCAO DO DEPTO DE OBRAS	
561 - 4.4.90.51.00.00	33968 OBRAS E INSTALAÇÕES	435.600,00
Total Suplementação:		435.600,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de KALORÉ , Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2026.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 07 de Outubro de 2026

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 696



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

DECRETO Nº 106/2026

DATA: 07 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE KALORÉ, ESTADO DO PARANÁ, DISPÕE SOBRE SUA ORGANIZAÇÃO, EIXOS TEMÁTICOS E COMISSÃO ORGANIZADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE KALORÉ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, O disposto nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, As diretrizes do Sistema Nacional de Cultura (SNC), instituído pela Lei Federal nº 14.835/2024;

CONSIDERANDO, O alinhamento institucional com a Secretaria de Estado da Cultura do Paraná (SEEC-PR) e com o Ministério da Cultura (MinC) para a promoção do controle social e fortalecimento das políticas culturais;

CONSIDERANDO, a aprovação da necessidade de realização do evento por deliberação do Conselho Municipal de Cultura de Kaloré – PR (COMCULT);

CONSIDERANDO, a importância da participação social na formulação, avaliação e acompanhamento das políticas públicas culturais do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura do Município de Kaloré, Estado do Paraná, a realizar-se no dia 30 de Outubro de 2026, na Sede da Secretaria Municipal de Cultura localizada na Avenida Paraná n 430, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Inovação e do Conselho Municipal de Cultura de Kaloré – PR (COMCULT).

Art. 2º A Conferência Municipal de Cultura terá como tema central: "Democratização, Memória e Fortalecimento do Sistema Municipal de Cultura".



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 07 de Outubro de 2026

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 696



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Art. 3º A Conferência Municipal de Cultura abordará os seguintes Eixos Temáticos, alinhados às diretrizes do MinC, da SEEC-PR:

- **Eixo 1:** Gestão, Financiamento e Fortalecimento Institucional (Conselho, Plano e Fundo Municipal de Cultura);
- **Eixo 2:** Proteção, Salvaguarda e Valorização do Patrimônio, Memória Oral e Tradições Sertanejas;
- **Eixo 3:** Fomento à Produção, Formação Continuada e Difusão Cultural;
- **Eixo 4:** Economia Criativa, Turismo Cultural e Desenvolvimento Sustentável;
- **Eixo 5:** Diversidade, Cidadania Cultural, Acessibilidade Universal e Descentralização Rural/Urbana.

Art. 4º A Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:

- **I** – Promover o debate e a escuta ativa da comunidade sobre as demandas culturais do perímetro urbano e das comunidades rurais de Kaloré;
- **II** – Fortalecer a articulação entre o Poder Público local, o Governo do Estado (SEEC-PR) e a União (MinC);
- **III** – Eleger os Delegados que representarão o Município de Kaloré na Conferência Estadual de Cultura do Paraná;

Art. 5º Fica instituída a Comissão Organizadora Paritária da Conferência Municipal de Cultura, composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

- **Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Inovação:**
 - **Titular:** Rita de Cássia Mercúrio do Couto
 - **Suplente:** Maria Aparecida Balbino Fiori
- **Representantes do Setor da Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde:**
 - **Titular:** Sonia Aparecida Dias Rodrigues
 - **Suplente:** Kelli Carla Romão da Silva



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 07 de Outubro de 2026

PÁGINA: 9

EDIÇÃO Nº: 696



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

• Representantes da Gestão e Planejamento:

- **Titular:** Tiago da Costa de Souza
- **Suplente:** Adhemar Francisco Rejani

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E FAZEDORES DE CULTURA:

• Representante dos Artesãos e Economia Criativa:

- **Titular:** Solange Lázaro Ramos
- **Suplente:** Marlene Silva Gonçalves

• Representante dos Músicos:

- **Titular:** Cleber Rogerio Costa
- **Suplente:** Douglas Henrique do Nascimento

• Representante das Comunidades Rurais:

- **Titular:** Lucineia Aparecida Borges Ziola
- **Suplente:** Lucines Borges dos Passos

Art. 6º Caberá à Comissão Organizadora a elaboração e aprovação do Regimento Interno da Conferência, a coordenação dos trabalhos dos Eixos Temáticos e a consolidação do Relatório Final do evento.

Art. 7º As funções desempenhadas pelos membros da Comissão Organizadora e participantes da Conferência serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Inovação.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 07 de Outubro de 2026

PÁGINA: 10

EDIÇÃO Nº: 696



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Kaloré, 07 de Outubro de 2026.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Kaloré - PR